



0000p1

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

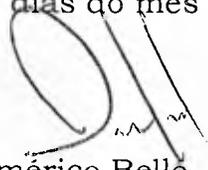
**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

  
Américo Belle  
*Prefeito Municipal*



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 17 de junho de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais).

Respeitosamente,

  
Raquel Santana Belchior Szimanski  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



000093

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.ORGÃO INTERESSADO

1.1.Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

#### 2.OBJETO

**2.1.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

#### 3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.Raquel Santana Belchior Szimanski

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. No ano de 2019, Capanema apresentava em 5º maior volume de produção de leite dentre os 42 municípios do sudoeste do Estado do Paraná, totalizando 42.741 milhões de litros anual (IBGE,2019).

4.2.A bovinocultura leiteira tem grande importância no setor do agronegócio no município de Capanema e grande representatividade no número de produtores da agricultura familiar envolvidos na atividade, no qual caracteriza-se por ser a principal fonte de renda mensal.

4.3. Novas tecnologias e novos equipamentos vieram para facilitar e para qualificar o trabalho do dia a dia, e o processo de ensilagem é fundamental, para que o produtor se organize e forneça material volumoso ao seu rebanho o ano todo.

4.4. A ensilagem é um processo de fermentação controlada que origina a silagem, uma forragem que permite a conservação e armazenamento de alimentos, como o milho, reduzindo suas perdas nutricionais. Para o produtor agrícola, há três principais sistemas possíveis para a produção da silagem. Dentre os sistemas que possibilitam a confecção de silagem, destacam-se: silagem de superfície, silagem em sacos e silagem em trincheira.

4.5.Para esse processo se faz necessário ensiladeira para otimizar o tempo de trabalho e dar maior qualidade no produto final.

- **ENSILADEIRA:**

- Possibilita maior tecnificação no processo da ensilagem, com isso melhorando a qualidade da alimentação do rebanho com baixo custo na colheita. Além de favorecer bom desempenho operacional, garante todas as características físicas desejadas (tamanho de picado + quebra dos grãos).

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60941	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM	1,00	UN	40.000,00	40.000,00



000024

## Município de Capanema - PR

	AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.				
TOTAL					40.000,00

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento em até **30 (trinta) dias** corridos após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

6.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

6.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

6.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1., para fins de recebimento definitivo.**

6.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

6.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

6.8. **A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.**

6.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de



000005

## Município de Capanema - PR

**24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

6.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. A GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e ~~avaliada~~ por Lucir Rupulo.

### 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

9.2. O vencedor deverá possuir de Assistência Técnica, num raio de 120 Km do Município de Capanema, com aval do fabricante, pois haverá maior agilidade quando solicitado o serviço de forma prática e rápida. Considerando que em épocas de ensilagem os consertos e reparos devem ser imediatos, pois o tempo é curto para a realização do processo.

9.3. A entrega da Ensiladeira deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal de Capanema na **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, 18 de junho de 2021

*Raquel Santana Belchior Szimanski*

**Raquel Santana Belchior Szimanski**

**Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

000006

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	60941 - ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	UN	1	40.000,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>

DATA  
17/05/2021

**CIENTE**  
17/05/2021  
*[Handwritten Signature]*

000007



**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**  
CNPJ: 18.960.416/0001-17  
Inscrição Estadual: 906.43783-06  
Avenida Brasil, 264, Centro  
Três Barras do Paraná – PR  
Fone: (45) 3235-1245  
CEP: 85.485-000  
[schlickmann1852@gmail.com](mailto:schlickmann1852@gmail.com)

### ORÇAMENTO

**Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR**

**Validade de proposta: 60 (sessenta) dias.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	1	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>Valor Total dos Itens</b>				<b>R\$ 40.000,00</b>

Três Barras do Paraná, 03 de Maio de 2021.

Schlickmann & Rotta Ltda  
Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.  
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR  
CPF: 096.053.829-11  
Cargo: Sócia – Administradora.

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE ENSILADEIRA

**De:** Agrícola Schlickmann <schlickmann1852@gmail.com>

**Data:** 03/05/2021 15:35

**Para:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde segue Orçamento

P Pense antes de imprimir esse e-mail. A natureza agradece P

**Atenciosamente**

**Agrícola Schlickmann**

(45) 3235-1852 ou (45) 3235-1245

Em sex., 30 de abr. de 2021 às 17:54, Agrícola Schlickmann <[schlickmann1852@gmail.com](mailto:schlickmann1852@gmail.com)> escreveu:

Boa tarde! Recebido Obrigado

P Pense antes de imprimir esse e-mail. A natureza agradece P

**Atenciosamente**

**Agrícola Schlickmann**

(45) 3235-1852 ou (45) 3235-1245



Em sex., 30 de abr. de 2021 às 16:44, [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

BOA TRADE, SOLICITO ORÇAMENTO DE ENSILADEIRA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO. NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSÍVEL. POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

46 35521321

000009

NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP  
CNPJ: 80.577.794/0001-90  
RUA: PRESIDENTE ROOSEVELT, S/N REALEZA-PR  
FONE: 46- 3543 4202  
À município de capanema -pr

**ORÇAMENTO**

Qtd	Descrição	Valor unitario	Valor total
01	COLHEDORA DE FORRAGENS, DE UMA LINHA COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: RECOLHIMENTO E PICAGEM DE MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇUCAR, NAPIER E DEMAIS VARIEDADES DE PLANTAS EM LINHAS, BICA DE DESCARGA EM AÇO, COM ACIONAMENTO TOTAL-HIDRÁULICA E COM ALAVANCA (SPIM) A SER USADA SEMI-HIDRÁULICA, TER OS DOIS SISTEMAS NA MÁQUINA, PARA SER USADA AS 2 FUNÇÕES, TRANSMISSÃO POR CORREIA, PROTEGIDA COM CAPA EM MATERIAL EM POLIETILENO, CHASSI COM ABERTURA ENTRADA DE AR, PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA AGILIDADE DE MANUTENÇÃO E REGULAGEM DE CONTRA FACA, PERMITINDO USAR AMBOS OS LADOS E INVERTENDO AS POSIÇÕES, CAIXA COM ENGRENAGENS PARA TROCA DE CORTES, 24 TAMANHOS, COM PICADOS DE MÍNIMO 2 E MÁXIMO 36MM, EQUIPADOS COM DOIS PINOS DE SEGURANÇA FUSÍVEIS NO ROLO, AFIADOR DE FACAS COM PEDRA GIRATÓRIA, ROTOR DE 12 FACAS E 6 LANÇADORES INDEPENDENTE, QUEBRADOR DE GRÃOS COM 2 PENEIRAS UMA LISA E OUTRA QUEBRADOR DE GRÃOS, COM GRANULOMETRIA IGUAL OU INFERIOR A 4MM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1.500 RPM, 4 ROLOS ALIMENTADORES E DISCO DE CORTE EM FORMATO ESTRELA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 30TON/H, PESO DO EQUIPAMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 625KG, EIXO PASSANTE PARA ACIONAMENTO VAGÃO FORRAGEIRO, CHAVE INVERSORA PARA DESEMBUCHAMENTO, POTÊNCIA REQUERIDA DO TRATOR MÍNIMO DE 50CV E MÁXIMO DE 80CV.	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			R\$ 57.000,00

- Validade da Prospota: 60 DIAS
- Garantia de 12 meses.

Atenciosamente,

Realeza – Pr, 14 de maio 2021.

  
Daniel Gottardo  
Depto de vendas

NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS -ME

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - ME

Rua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

0000/10

**Assunto:** orçamento

**De:** Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>

**Data:** 14/05/2021 09:43

**Para:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia, favor confirmar o recebimento desse e-mail???? desde ja agradeço a preferencia.

Enviado do Outlook

— Anexos: —

orçamento colhedora linha.doc

491KB



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1594

Relatório gerado no dia 17/05/2021 14:33:29 (IP: 157.60.213.238)

### Item 1. máquina picadeira ensiladeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 7	1	R\$ 42.454,00 (un)	R\$ 42.454,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR	NºPregão:422021 UASG:987837	04/05/2021	R\$ 42.454,00
Valor Unitário				R\$ 42.454,00
Media dos Preços Obtidos: R\$ 42.454,00				
Valor Global:			R\$ 42.454,00	

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: máquina picadeira ensiladeira

Preço Estimado: R\$ 42.454,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42.454,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36 mm, peso aproximado 600kg, peneira a quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, com giro hidráulico e abafador direcionador hidráulico, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora, plataforma para colher em linha, potência mínima 50 cv, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, transmissão por polia e correias com carenagem	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 42.454,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Data: 04/05/2021 09:02

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de (02) distribuidores de sementes e fertilizante (02) ensiladeiras e (02) pulverizadores conforme convenio SEAB.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA - Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36 mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, com giro hidráulico e abafador direcionador hidráulico, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha. Potência mínima 50 cv, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, transmissão por polia e correias com carenagem

Identificação: NºPregão:422021 / UASG:987837

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/05/2021 13:43

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

00.124.814/0001-38

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI

R\$ 32.900,00



000013

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Estado:  
GO

Cidade:  
Aparecida de Goiânia

Endereço:  
AV XAVIER DE ALMEIDA, S/N

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 70.000,00

Marca: Cremasco

Fabricante: Cremasco

Modelo: CUSTOM 930 CIII

Descrição: Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36 mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, com giro hidráulico e abafador direcionador hidráulico, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha. Potência mínima 50 cv, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, transmissão por polia e correias com carenagem

Estado:  
ES

Cidade:  
Serra

Endereço:  
RUA AIRTON SENNA, 153

000/21/4

**Assunto:** ORÇAMENTO DE ENSILADEIRA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 30/04/2021 16:41

**Para:** jmassola@hotmail.com

BOA TRADE, SOLICITO ORÇAMENTO DE ENSILADEIRA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO. NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSÍVEL. POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

*JEANDRA*

*SETOR DE LICITAÇÃO*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR*

*46 35521321*

Anexos:

---

ORÇAMENTOENSILADEIRA.docx

20,6KB



00000000

Assunto: Orçamento de Ensiladeira  
E-mail: orcamto@brasil.com.br  
Fone: (11) 3000-0000

A sua mensagem foi entregue com sucesso. Obrigado.

Assunto: ORÇAMENTO DE ENSILADEIRA

Orçamento de Ensiladeira  
Número do Orçamento: 00000000  
Data de Emissão: 10/05/2021  
Validade: 30 dias

Orçamento de Ensiladeira  
Valor Total: R\$ 10.000,00  
Valor em Letra: Dez mil reais

Descrição dos Itens  
Item 01: Ensiladeira 1000kg  
Item 02: Ensiladeira 2000kg  
Item 03: Ensiladeira 3000kg  
Item 04: Ensiladeira 4000kg  
Item 05: Ensiladeira 5000kg

Valor Unitário  
Item 01: R\$ 1.000,00  
Item 02: R\$ 2.000,00  
Item 03: R\$ 3.000,00  
Item 04: R\$ 4.000,00  
Item 05: R\$ 5.000,00

Valor Total  
Item 01: R\$ 1.000,00  
Item 02: R\$ 2.000,00  
Item 03: R\$ 3.000,00  
Item 04: R\$ 4.000,00  
Item 05: R\$ 5.000,00

Valor Total  
R\$ 10.000,00  
Dez mil reais

000016

**Assunto:** ORÇAMENTO DE ENSILADEIRA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 30/04/2021 16:47

**Para:** tomazelli@tomazelli.com

BOA TRADE, SOLICITO ORÇAMENTO DE ENSILADEIRA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO. NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSÍVEL. POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

*JEANDRA*

*SETOR DE LICITAÇÃO*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR*

*46 35521321*

Anexos:

ORÇAMENTOENSILADEIRA.docx

20,6KB





000017

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 17 de junho de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



0000/18

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 17 de junho de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 17/06/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3343	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 48/2021**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**  
**EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..**

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **07/07/2021** as **8h30m**

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

**1.2.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **07/07/2021**, no site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3.** É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

## **2 DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

000020



## Município de Capanema - PR

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

2.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, 46 3552 1954 com a Sra. Raquel , ou pelo e-mail: [agricultura@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura@capanema.pr.gov.br).

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



## Município de Capanema - PR

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### **6 DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

000022



## Município de Capanema - PR

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

### **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 No dia **07/07/2021**, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



000026  
PR

## Município de Capanema - PR

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## Município de Capanema - PR

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



000075

## Município de Capanema - PR

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

a) **à habilitação jurídica.**

b) **à qualificação econômico-financeira**



## Município de Capanema - PR

### c) à regularidade fiscal e trabalhista

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



00002x

## Município de Capanema - PR

### 10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site:**



## Município de Capanema - PR

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)  
para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 10.12.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A empresa vencedora deverá apresentar folder/folheto contendo as especificações técnicas do produto, em língua portuguesa. (esse documento deverá ser apresentado junto com a proposta atualizada ou junto com os documentos de habilitação)

### 10.13. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.13.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.13.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.13.2.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (NOVENTA) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.13.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



## Município de Capanema - PR

10.13.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.5. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13.8. Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.3.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.3.5. **indicação/especificação** do produto e marca;

11.3.6. **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

11.3.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.



## Município de Capanema - PR

11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.10.A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



600031

## Município de Capanema - PR

---

### 14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imedio dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

000032



## Município de Capanema - PR

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3343	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

### 19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.



000033

## Município de Capanema - PR

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

20.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

20.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**

20.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

20.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização,

000034



## Município de Capanema - PR

relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Contrato de contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da Contrato de contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**



000035

## Município de Capanema - PR

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de contrato, quando configurada a inexecução total da Contrato.**

21.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

600036



## Município de Capanema - PR

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

### **23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Contrato.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**23.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).**

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



000037

## Município de Capanema - PR

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 18 de junho de 2021.

.....  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



000038

## Município de Capanema - PR

### ANEXO - II

#### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000039



## Município de Capanema - PR

### ANEXO - III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

##### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº XX/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Contrato/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

0000462

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000041



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

XX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30(trinta) Dias corridos** após a solicitação formal.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



000042

## Município de Capanema - PR

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/XX/2021 e encerramento em xx/XX/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente

000043



## Município de Capanema - PR

quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as**



## Município de Capanema - PR

000044

**especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

**9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3343	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores



## Município de Capanema - PR

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



000045

## Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Município de Capanema - PR

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o



000048

## Município de Capanema - PR

**organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionadas a licitação e execução do**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;**
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;**
- d) O atraso injustificado entrega dos itens;**
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;**

**16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.**

**16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**

**16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;**

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;**
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;**
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;**
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

000019



## Município de Capanema - PR

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/XX/2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

000050

---

**PARECER JURÍDICO N° 187/2021**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 48/2021**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°s. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço unitário, para aquisição de equipamentos agrícolas através do convênio 177/2020 entre o Município de Capanema e a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n°s 7.776/2020 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/16;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 17;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 18;
- VII) Minuta do edital – fls. 19/37; e,
- VIII) Anexos 02 a 04 – fl. 38/40; Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 41/49. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

005005?

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado,*



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

0950053

*sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

### **2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **2.3. Da minuta do edital e do contrato**

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



050054

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 18 de junho de 2021.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000055  
S

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 18 de junho de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 48/2021

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).  
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/07/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 18/06/2021  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000056

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2021-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Máquina picadeira ensiladeira**

**Descrição Detalhada:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 40.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1)

090058

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Atividade: PROCURA

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/06/2021 14 55 32

## Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 21/06/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

<b>Órgão</b>		<b>UASG Responsável</b>		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Nº da Licitação</b>	<b>Forma de Realização</b>	<b>Característica</b>	<b>Modo de Disputa</b>
Pregão	00048/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
<b>Nº do Processo</b>	<b>Tipo de Licitação</b>			
48	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	<b>Quantidade de Itens</b>	
			1	
<b>Objeto</b>				
Aquisição de Equipamento Agrícola através do Convênio 177/2020, celebrado entre o Município de Capanema e a SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
<b>Data da Divulgação</b>				
21/06/2021				
<b>Data da Disponibilidade do Edital</b>			<b>Data/Hora da Abertura da Licitação</b>	
A partir de 21/06/2021 às 08:00			Em 07/07/2021 às 08:30	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Sistema de Compras



000059

# EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

**PREFEITURA DE CAPANEMA**  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: dlariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé  
**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan  
Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Cladir Sinesio Klein  
Vereador: Dirceu Alchieri  
Vereador: Geancarlo Denardin  
Vereador: Valdomiro Brizola  
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/07/2021. Local: <https://www.com->

pragovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 18/06/2021  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

## PORTARIA Nº 7.899, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº11/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PF ENGENHARIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	PF ENGENHARIA LTDA	1,00	57.997,54

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 11/2021, é de R\$ 57.997,54 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezessete dias de junho de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2021

Tomada de preços Nº 011/2021

Data da Assinatura: 17/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PF ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..  
Valor total: R\$57.997,54 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 18/06/2021, PÁGINA 2, EDIÇÃO 752 ONDE LIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pes-

000060


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	48
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093340449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.000,00
Data de Lançamento do Edital	21/06/2021
Data da Abertura das Propostas	07/07/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000061

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.396.643/0001-92 DUNS®: 92\*\*\*\*\*62  
Razão Social: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2021
FGTS	Validade:	08/08/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/11/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/08/2021
Receita Municipal	Validade:	17/07/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/01/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/07/2021 11:09

1 de 1

CPF: 005.907.579-11 Nome: MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM

Ass: \_\_\_\_\_



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

000062

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

**ANEXO - II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro – Realeza/PR, telefone (46) 3543-2815 e endereço eletrônico cidamaq.maquinas@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, neste ato representada por Maria Aparecida Siqueira Bonfim, cargo sócia proprietária, RG nº 7670951-3, CPF nº 005.907.579-11 SSP/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM,	01	Und	PINHEIRO MAX PREMIER	33.940,00	33.940,00

000063



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE: 90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.						
--	--	--	--	--	--	--

**Valor total da proposta:** R\$ 33.940,00 (trinta e três mil novecentos e quarenta reais)

**Validade da proposta:** 11.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**Prazo de entrega:** 20.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

**Garantia:** 23.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto.

**Assistência técnica:** Pela própria empresa. 9.2. O vencedor deverá possuir de Assistência Técnica, num raio de 120 Km do Município de Capanema, com aval do fabricante, pois haverá maior agilidade quando solicitado o serviço de forma prática e rápida. Considerando que em épocas de ensilagem os consertos e reparos devem ser imediatos, pois o tempo é curto para a realização do processo.

Realeza, 07 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA Assinado de forma digital por MARIA  
BONFIM:00590757911 APARECIDA SIQUEIRA BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.07.07 09:11:16 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

000064

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ n. 32.396.643/0001-92, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 07 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA Assinado de forma digital por MARIA  
BONFIM:00590757911 APARECIDA SIQUEIRA BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.07.07 09:11:33 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

000065

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**

**A pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ nº 32.396.643/0001-92, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro - Realeza/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Maria Aparecida Siqueira Bonfim**, Portador(a) do RG sob nº 7670951-3 e CPF nº 005.907.579-11, cuja função/cargo é **Sócia Proprietária, responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** cidamaq.maquinas@gmail.com

**Telefone:** (46) 3543-2815

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Maria Aparecida Siqueira Bonfim**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 005.907.579-11, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 48/2021** e todos os atos necessários ao



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

000066

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Contrato/Contrato.

Realeza, 02 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA Assinado de forma digital por MARIA  
APARECIDA SIQUEIRA BONFIM:00590757911  
BONFIM:00590757911 Dados: 2021.07.02 15:18:23 -03'00'

---

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária



CIDAMAQ

Maquinas e Equipamentos Agrícolas

000067

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE:90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ nº 32.396.643/0001-92, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro - Realeza/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Realeza, 02 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA Assinado de forma digital por MARIA  
BONFIM:00590757911 APARECIDA SIQUEIRA BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.07.02 15:18:38 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

CNPJ 32.396.643/0001-92

Maria Aparecida Siqueira Bonfim

RG: 7670951-3

CPF: 005.907.579-11

Sócia Proprietária



CIDAMAQ

Maquinas e Equipamentos Agrícolas

000068

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE:90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 32.396.643/0001-92, declara a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE/48/2021**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 02 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA Assinado de forma digital por MARIA  
BONFIM:00590757911 APARECIDA SIQUEIRA BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.07.02 15:18:57 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

CNPJ 32.396.643/0001-92

Maria Aparecida Siqueira Bonfim

RG: 7670951-3

CPF: 005.907.579-11

Sócia Proprietária



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

000069

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

## **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, Maria Aparecida Siqueira Bonfim, Brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.907.579-11, portador da Cédula de Identidade nº 7670951-3, residente e domiciliado no endereço Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, bairro Centro, CEP 85770-000, cidade de Realeza, Estado do Paraná, representante legal da (Empresa) CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001-35 DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da Prefeitura Municipal de Capanema e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital 32.751/2011.

\*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas  
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei

Realeza, 02 de julho de 2021.

---

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária

Desde  
1972



# COLHEDEIRAS DE FORRAGENS

## Max-Gold Premier

000070

LINHA DE COLHEDEIRAS DE FORRAGENS MAIS LEVES DO MERCADO

As Colhedeiras de Forragens da Linha MAX-Gold Premier, são conhecidas como as mais leves e precisas no trabalho de campo com todas as espécies forrageiras. Proporcionam um picado (silagem) de alto valor nutritivo para seu rebanho com baixo custo de produção para o seu bolso. É a máquina que o produtor esperava.



### Max-Gold Premier

Rotor com Rotação de 1500 RPM  
Transmissão caixa e cardan



### Max-Gold Premier

Rotor com Rotação de 1500 RPM  
Transmissão polia e correia



BICA DE SAÍDA EM ROTOMOLDAGEM OU OPCIONAL EM AÇO

Modelo	Max-Gold Premier
Modelos / Models	
Facas no Rotor	12
Opções de Corte	24
Tamanhos de Corte (mm)	2 a 42
Rotação na TDP	540 Rpm
Potência do Trator	50 a 80 cv
Peso (kg)	650 Kg
Produção Estimada *	20 a 30
Bica Giratória	Hidráulico-Opcional Mecânico-Opcional Semi Hidráulica
Espaçamento entre Linhas	80 cm
Lançador com Quebrador de Grãos	6



Roda de Apoio  
Opcional



Sistema de Troca  
de Corte por  
Engrenagens



Quebra Jato  
Hidráulico - Opcional  
Mecânico - Opcional



Plataforma articulada  
com abertura lateral  
para acesso  
(Rotor e Rolos)



Rotor auto  
Regulável  
por parafusos  
e com espessura  
de 16mm



4-Rolos  
Recolhedores



Pedra Giratória no  
Afiador de Facas



Sistema de  
Quebrador  
de Grãos



Disco Ceifador

Pinheiro Máquinas Agrícolas - Rod. SP 147, Km 43 - Bairro dos Pinheiros - Itapira - SP

(19) 3843-9250 (19) 99648-0974 - vendas@maquinaspinheiro.com.br www.maquinaspinheiro.com.br

000071



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



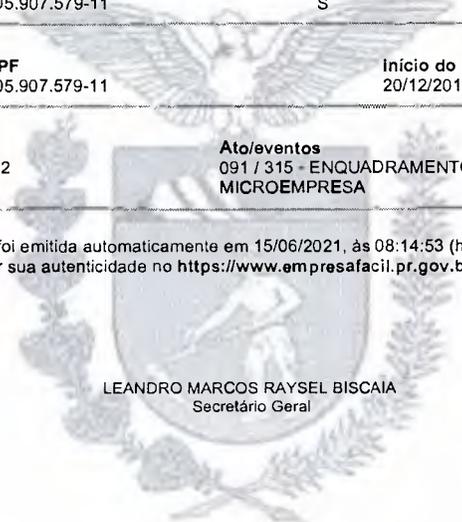
## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI			<b>Protocolo:</b> PRC2107148589	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
<b>NIRE (Sede)</b> 41600811852	<b>CNPJ</b> 32.396.643/0001-92	<b>Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 09/01/2019	<b>Início de Atividade</b> 27/12/2018	
<b>Endereço Completo</b> Avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 01; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
<b>Objeto</b> Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças; Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Atividades paisagísticas; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de material elétrico; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio atacadista de lubrificantes; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Atividades de apoio à agricultura; Comercio atacadista de caminhões novos e usados; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.				
<b>Capital</b> R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> <b>Nome</b> MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	<b>CPF</b> 005.907.579-11	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 20/12/2018	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> <b>Nome</b> MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	<b>CPF</b> 005.907.579-11	<b>Início do Mandato</b> 20/12/2018	<b>Término do Mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 09/01/2019	<b>Número</b> 20187324042	<b>Ato/eventos</b> 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Situação ATIVA</b> <b>Status</b> XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2021, às 08:14:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5F9TFSI.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



000072

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

**TITULAR**  
VILMO BEDIN  
**JURAMENTADO**  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

CNPJ 32.396.643/0001-92, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 17 de Maio de 2021

VILMO BEDIN

**VILMO**  
**BEDIN:427**  
**94056972**

Assinado de forma digital por VILMO  
BEDIN:42794056972  
Dados: 2021.05.18  
16:14:03 -03'00'

**CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileira, maior, solteira, nascida na cidade de Cascavel, estado do Paraná em 28/08/1978, empresária, portadora do CPF 005.907.579-11 e da Cédula de Identidade 7.670.951-3 SSP-PR, expedida em 29/02/1996, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A EIRELI iniciará suas atividades em 27 de Dezembro de 2018, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 01, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto da EIRELI será:

- Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;
- Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios;
- Comercio varejista de plantas e flores naturais;
- Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- Atividades paisagísticas;
- Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- Comercio atacadista de material elétrico;
- Comercio varejista de lubrificantes;
- Comercio atacadista de lubrificantes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB Nº 41600811852.  
PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900073997. NIRE: 41600811852.

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;  
Atividades de apoio à agricultura;  
Comercio atacadista de caminhões novos e usados;  
Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais) divididos em 100.600 (cem mil e seiscentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	100.600	100.600,00	100%
TOTAL	100.600	100.600,00	100%

CLAUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá à titular MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB N° 41600811852.  
PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900073997. NIRE: 41600811852.  
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 20 de Dezembro de 2018.

*Maria A. S. Bonfim*  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 15:29 SOB Nº 41600811852.  
PROTOCOLO: 187324042 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900073997. NIRE: 41600811852.

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.396.643/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRACOURO <b>AV RUBEM CESAR CASELANI</b>	NÚMERO <b>1987</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/OISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>REALIZA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIDAMAQ.MAQUINAS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3543-2815/ (46) 9975-0036</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2021 às 11:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Pregão Eletrônico

987487.482021 .1634 .4412 .4930157078



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00048/2021

Às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 48, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00048/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola através do Convênio 177/2020, celebrado entre o Município de Capanema e a SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Item: 1

**Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira

**Descrição Complementar:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 40.000,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 33.940,0000 .

## Histórico

## Item: 1 - Máquina picadeira ensiladeira

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 39.980,0000	R\$ 39.980,0000	02/07/2021 15:39:28
	<b>Marca:</b> PINHEIRO <b>Fabricante:</b> PINHEIRO <b>Modelo / Versão:</b> MAX PREMIER						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA. Validade da proposta: 11.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º; Prazo de entrega: 20.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal. Garantia: 23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. Assistência técnica: Pela própria empresa. 9.2. O vencedor deverá possuir de Assistência Técnica, num raio de 120 Km do Município de Capanema, com aval do fabricante, pois haverá maior agilidade quando solicitado o serviço de forma prática e rápida. Considerando que em épocas de ensilagem os consertos e reparos devem ser imediatos, pois o tempo é curto para a realização do processo.						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,0000	05/07/2021 15:13:35
	<b>Marca:</b> PINHEIRO <b>Fabricante:</b> PINHEIRO <b>Modelo / Versão:</b> MAX GOLD PREMIER						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> O preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros,						

taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento; Validade da Proposta: 5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Garantia: Conforme o Edital. Entrega: 1.4. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Departamento de Compras. Pagamento: 2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. O preço global acima proposto, já estão incluídos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento; Validade da Proposta: 5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Garantia: Conforme o Edital. Entrega: 1.4. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Departamento de Compras. Pagamento: 2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

**Porte da empresa:** ME/EPP

03.138.598/0001-78	DELBA VICENTINI CREMASCO	Sim	Sim	1	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,0000	05/07/2021 15:52:53
--------------------	--------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** CREMASCO

**Fabricante:** CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS

**Modelo / Versão:** CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + RODA DE APOIO + QUEBRAD

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGENHAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA. MODELO: CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + RODA DE APOIO + QUEBRADOR DE GRÃOS + COM. HIDR. DE BICA + BICA DE SAÍDA EM METAL. MARCA: CREMASCO

**Porte da empresa:** ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,0000	06/07/2021 17:31:58
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** NOGUEIRA

**Fabricante:** NB MAQUINAS

**Modelo / Versão:** NEW PECUS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ensiladeira (colhedora de forragem completa de 1 (uma) linha, acionamento hidráulico da bica, bica de saída em aço carbono, mudança de corte com engrenagem de aço, com afiador de facas, mínimo 12 (doze) facas, 4 (quatro) rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, capacidade mínima de 20 ton/hora, plataforma para colher em linha, potência para acionamento de 55 a 90cv, tamanho de corte de 2 mm até 36 mm, com cardan para acoplamento no trator, transmissão por polia e correias com carenagem, peso aproximado a 625 kg, rotação na tomada de força de 540 rpm, rotação do rotor de 1500 rpm. nova.

**Porte da empresa:** ME/EPP

19.061.289/0001-87	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,0000	06/07/2021 17:51:55
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** PINHEIRO

**Fabricante:** PINHEIRO

**Modelo / Versão:** PINHEIRO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGENHAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

00.881.764/0001-33	LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	06/07/2021 16:14:07
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

**Marca:** JF

**Fabricante:** JF

**Modelo / Versão:** JF C120 POLIA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGENHAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA. SEGUE CATALOGO EM ANEXO

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	06/07/2021 16:30:45
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

**Marca:** Pinheiro

**Fabricante:** Pinheiro

**Modelo / Versão:** 1 linha

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE CDM ENGENHAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE

APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 100.000,0000	00.881.764/0001-33	07/07/2021 08:30:00:320
R\$ 100.000,0000	21.548.780/0001-89	07/07/2021 08:30:00:320
R\$ 40.000,0000	19.061.289/0001-87	07/07/2021 08:30:00:320
R\$ 40.000,0000	18.960.416/0001-17	07/07/2021 08:30:00:320
R\$ 40.000,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:30:00:320
R\$ 40.000,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:30:00:320
R\$ 39.980,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:30:00:320
R\$ 39.950,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:31:04:057
R\$ 39.900,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:31:55:310
R\$ 39.850,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:32:09:493
R\$ 39.800,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:32:22:413
R\$ 39.750,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:33:02:903
R\$ 39.700,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:33:40:657
R\$ 39.650,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:33:56:533
R\$ 39.500,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:34:07:190
R\$ 39.450,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:34:14:837
R\$ 39.400,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:34:25:433
R\$ 39.350,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:34:34:733
R\$ 39.300,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:34:43:833
R\$ 39.250,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:34:51:333
R\$ 39.200,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:34:58:723
R\$ 39.000,0000	18.960.416/0001-17	07/07/2021 08:35:01:270
R\$ 39.150,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:35:04:920
R\$ 38.950,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:35:13:113
R\$ 38.900,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:35:19:810
R\$ 38.800,0000	18.960.416/0001-17	07/07/2021 08:35:56:433
R\$ 38.750,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:36:03:360
R\$ 38.700,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:36:11:207
R\$ 38.690,0000	18.960.416/0001-17	07/07/2021 08:36:27:380
R\$ 38.650,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:36:34:920
R\$ 38.600,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:36:36:480
R\$ 38.500,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:36:43:447
R\$ 38.400,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:36:49:973
R\$ 38.350,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:37:01:927
R\$ 38.250,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:37:10:573
R\$ 38.200,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:37:19:867
R\$ 38.150,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:37:26:257
R\$ 38.000,0000	32.673.663/0001-63	07/07/2021 08:37:34:273
R\$ 37.950,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:37:41:503
R\$ 37.799,0000	18.960.416/0001-17	07/07/2021 08:38:03:480
R\$ 37.750,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:38:11:863
R\$ 37.580,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:38:43:337
R\$ 37.550,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:38:52:913
R\$ 37.485,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:38:58:957
R\$ 37.450,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:39:19:770
R\$ 37.398,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:39:39:570
R\$ 37.350,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:39:52:100
R\$ 37.345,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:39:57:420
R\$ 37.320,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:40:24:910
R\$ 37.298,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:40:51:403
R\$ 37.250,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:41:05:233
R\$ 37.248,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:41:39:760
R\$ 37.230,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:41:54:683
R\$ 37.220,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:42:10:990
R\$ 37.210,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:42:20:880

R\$ 37.198,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:42:28:917
R\$ 37.180,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:42:48:367
R\$ 37.160,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:43:16:730
R\$ 37.150,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:43:25:180
R\$ 37.142,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:43:31:273
R\$ 37.140,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:43:41:830
R\$ 37.125,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:43:50:440
R\$ 37.124,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:44:05:633
R\$ 37.120,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:44:17:853
R\$ 37.110,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:44:26:440
R\$ 37.100,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:44:36:173
R\$ 36.990,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:44:58:640
R\$ 36.950,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:45:18:370
R\$ 36.940,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:45:27:660
R\$ 36.900,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:45:46:060
R\$ 36.890,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:46:00:743
R\$ 36.840,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:46:05:757
R\$ 36.830,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:46:33:063
R\$ 36.800,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:46:39:400
R\$ 36.780,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:47:10:957
R\$ 46.198,0000	21.548.780/0001-89	07/07/2021 08:47:19:340
R\$ 36.760,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:47:48:233
R\$ 36.750,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:47:59:637
R\$ 36.650,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:48:05:397
R\$ 36.600,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:48:31:883
R\$ 36.580,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:48:43:750
R\$ 36.570,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:48:53:520
R\$ 36.560,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:49:01:600
R\$ 36.550,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:49:25:113
R\$ 36.500,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:49:53:380
R\$ 36.495,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:50:15:633
R\$ 36.480,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:50:30:833
R\$ 36.475,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:50:49:413
R\$ 36.400,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:51:13:423
R\$ 36.395,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:51:35:550
R\$ 36.250,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:51:48:013
R\$ 36.245,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:52:10:370
R\$ 36.200,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:52:30:760
R\$ 36.195,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:52:41:747
R\$ 35.980,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:52:46:137
R\$ 35.975,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:53:06:950
R\$ 35.850,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:53:20:037
R\$ 35.845,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:53:37:050
R\$ 35.800,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:53:55:413
R\$ 35.750,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:54:11:770
R\$ 35.500,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:54:49:113
R\$ 35.495,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:55:04:073
R\$ 35.200,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:55:18:793
R\$ 35.195,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:55:31:697
R\$ 35.120,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:55:44:743
R\$ 35.110,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:55:55:403
R\$ 35.100,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:56:03:973
R\$ 35.075,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:56:17:973
R\$ 35.000,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:56:22:883
R\$ 34.995,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:56:37:053
R\$ 34.920,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:56:43:457
R\$ 34.910,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:56:58:650
R\$ 34.890,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:57:10:030
R\$ 34.880,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:57:22:217
R\$ 34.800,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:57:39:353

000981

R\$ 34.790,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:57:50:543
R\$ 34.780,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:57:56:540
R\$ 34.770,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:58:08:053
R\$ 34.760,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:58:21:193
R\$ 34.750,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:58:33:407
R\$ 34.740,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:58:38:893
R\$ 34.730,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:58:52:157
R\$ 34.500,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 08:59:00:657
R\$ 34.495,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 08:59:50:203
R\$ 34.480,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 09:00:00:587
R\$ 34.475,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 09:00:22:363
R\$ 34.400,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 09:00:44:660
R\$ 34.395,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 09:00:56:263
R\$ 34.280,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 09:01:09:630
R\$ 34.275,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 09:01:25:867
R\$ 34.200,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 09:01:49:487
R\$ 34.199,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 09:01:59:457
R\$ 34.000,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 09:02:39:023
R\$ 33.999,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 09:03:01:967
R\$ 33.980,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 09:03:08:020
R\$ 33.979,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 09:03:46:810
R\$ 33.950,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 09:04:05:840
R\$ 33.949,0000	03.138.598/0001-78	07/07/2021 09:05:57:293
R\$ 33.940,0000	32.396.643/0001-92	07/07/2021 09:06:10:127

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2021 08:30:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	07/07/2021 09:08:11	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	07/07/2021 09:08:11	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/07/2021 09:08:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/07/2021 09:12:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Aceite de proposta	07/07/2021 10:15:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 33.940,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2021 10:15:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/07/2021 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2021 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2021 09:08:11	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/07/2021 09:08:13	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	07/07/2021 09:08:40	Senhor fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/07/2021 09:12:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	07/07/2021 10:15:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Abertura da sessão pública	07/07/2021 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/07/2021 09:08:13	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/07/2021 10:15:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/07/2021 10:16:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/07/2021 às 10:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:25 horas do dia 07 de julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **482021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 1 - Máquina picadeira ensiladeira</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 1	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 40.000,0000	<b>Recurso:</b> Sem
--	------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

32.396.643/0001-

92 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	1	39.980,0000	33.940,0000	07/07/2021 09:06:10:127	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	---	-------------	-------------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: PINHEIRO

Fabricante: PINHEIRO

Modelo / Versão: MAX PREMIER

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.138.598/0001-

78 - DELBA VICENTINI CREMASCO	1	40.000,0000	33.949,0000	07/07/2021 09:05:57:293	-	Consultar	SIM
-------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: CREMASCO

Fabricante: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS

Modelo / Versão: CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + RODA DE APOIO + QUEBRAD

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.960.416/0001-

17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	1	40.000,0000	37.799,0000	07/07/2021 08:38:03:480	-	Consultar	SIM
-------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: PINHEIRO

Fabricante: PINHEIRO

Modelo / Versão: MAX GOLD PREMIER

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Q preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer

outros encargos, pertinentes ao fornecimento; Validade da Proposta: 5.2. O prazo de validade da proposta não será...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS 1 40.000,0000 38.000,0000 07/07/2021  
RICARDO ATUATI 08:37:34:273 Consultar SIM  
EIRELI

Marca: NOGUEIRA

Fabricante: NB MAQUINAS

Modelo / Versão: NEW PECUS

Descrição detalhada do objeto ofertado: Ensiladeira (colhedora de forragem completa de 1 (uma) linha, acionamento hidráulico da bica, bica de saída em aço carbono, mudança de corte com engrenagem de aço, com afiador de facas, mínimo 12 (doz...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.061.289/0001-

87 - MARES 1 40.000,0000 40.000,0000 07/07/2021  
SERVICOS E COMERCIO DE 08:30:00:240 Consultar SIM  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI

Marca: PINHEIRO

Fabricante: PINHEIRO

Modelo / Versão: PINHEIRO

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGREMAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS 1 100.000,0000 46.198,0000 07/07/2021  
COMERCIO E 08:47:19:340 Consultar SIM  
SERVICO LTDA

Marca: Pinheiro

Fabricante: Pinheiro

Modelo / Versão: 1 linha

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGREMAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE

FACAS, MÍNIMO 12 (DOZ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.881.764/0001-

33 - LABORATORIUS 1 100.000,0000 100.000,0000 07/07/2021  
EQUIPAMENTOS E 08:30:00:240 Consultar SIM  
PRODUTOS LTDA

Marca: JF

Fabricante: JF

Modelo / Versão: JF C120 POLIA

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGREMAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE

FACAS, MÍNIMO 12 (DOZ...

000085

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00048/2021

Às 13:25 horas do dia 07 de julho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00048/2021, referente ao Processo nº 48, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira**Descrição Complementar:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 40.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 33.940,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/07/2021 13:25:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, Melhor lance: R\$ 33.940,0000

**Fim do documento**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00048/2021

Às 14:07 horas do dia 07 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 00048/2021.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira

**Descrição Complementar:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 40.000,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 33.940,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 13:25:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, Melhor lance: R\$ 33.940,0000
Homologado	07/07/2021 14:07:39	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**



# Município de Capanema - PR

000088

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 048/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMEN TOS AGRICOLAS EIRELI	1	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	PINHEIRO	1,00	33.940,00

Capanema - PR, 13 de julho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



# Município de Capanema - PR

080089

## **PORTARIA N° 7.917, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

### **Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 48/2021.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **48/2021**, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

**Art. 2°** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENT OS AGRICOLAS EIRELI	1	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	PINHEIRO	1,00	33.940,00

**Art. 3°** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° **48/2021**, é de R\$ 33.940,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

**Art. 4°** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

000090

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 13 de julho de 2021 10:19  
**Para:** 'agricultura@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA  
ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO  
PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 15/07/2021

ATT. ROSELIA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

000091

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 13 de julho de 2021 10:19  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Tue, 13 Jul 2021 10:18:38 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000092

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### PORTARIA Nº 7.917, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Termo de Homologação do **Pregão Eletrônico nº 48/2021**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2021, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Precu
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI		ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGENHAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/10RA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	PINHEIRO	1,00	33.940,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 48/2021, é de R\$ 33.940,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2021

Pregão Nº 048/2021

Data da Assinatura: 13/07/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

Objeto: 'AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Valor total: R\$33.940,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 13/07/2021, PÁGINA 3, EDIÇÃO Nº 769

#### Onde Lia-se

1.º Termo Aditivo de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 242/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DO



# Município de Capanema - PR 000993

**CONTRATO Nº277/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E  
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ **32.396.643/0001-92**, AV **RUBEM CESAR CASELANI, 1987 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Realeza/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIN**, CPF Nº **005.907.579-11**, RG Nº , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 48/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICIPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30(trinta) Dias corridos** após a solicitação formal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

**3.1.** O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60941	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO, MUDANÇA DE CORTE COM ENGRENAGEM DE AÇO, COM AFIADOR DE FACAS,	PINHEIRO	UN	1,00	33.940,00	33.940,00

000094



# Município de Capanema - PR

	MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 55 A 90CV, TAMANHO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.					
--	---	--	--	--	--	--

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





6. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 33.940,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/07/2021 e encerramento em 12/07/2022.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

000096



# Município de Capanema - PR

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6
I / 100)
= 36
5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

**9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos**





# Município de Capanema - PR

000097

**itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

000098



# Município de Capanema - PR

2021	3343	10.001.20.606.2001.1209	913	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------------------

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



# Município de Capanema - PR

000099

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. **a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





# Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos



do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e execução do

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega dos itens;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

000102



# Município de Capanema - PR

**16.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;  
b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;  
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 13 de julho de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757  
911  
Assinado de forma digital  
por MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.21 09:21:25  
-03'00'  
**MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIN**  
*Representante Legal*  
**CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRICOLAS EIRELI**  
*Contratada*